

Lei n.º 57-

Art. 1.º - Poderes Executivos  
e a aquisição de terreno no  
paricimutu <sup>urbano</sup> de terreno do Ci-  
dade para a Câmara Municipal  
do Preciso para o Porto de  
Saúde.

Eu, Ruben João de Sousa, Pre-  
feito Municipal de Major Gervásio, fa-  
ço saber a todos os habitantes do  
Município que a Câmara Municipal  
decretou e se sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo  
autorizado a adquirir, por compra  
de venda, mais terrenos situados no perí-  
metro urbano desta cidade e com  
área total de 450 m<sup>2</sup> de terri-  
to a partir de um dos pontos de  
instalação de um Porto de Saúde.

Art. 2.º - Para fazer face as despes-  
as decorrentes do art. 1.º desta Lei, fica  
alçada por cento do excesso de arrecada-  
ção do corrente Exercício, o Crédito Or-  
çamental de Nº 1.030.000 (um milhão  
e trinta mil cruzeiros).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor  
na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Major Gervásio em 24 de  
Abril de 1967.  
Ruben João de Sousa  
Prefeito Municipal